

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS № 186/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO PARA UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG, PERTENCENTE À 1ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA - RISP.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, atendendo à necessidade excepcional de interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009 e Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, torna público o Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função descrita no item 3, para a UNIDADE SOCIOEDUCATIVA situada no MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG considerando que:

- o número de servidores efetivos é insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- inexistem candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação;
- o número de candidatos classificados e aprovados em processos seletivos simplificados anteriores é insuficiente para atender a demanda do sistema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido pela Lei Estadual nº 18.185 de 04 de junho de 2009, Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009 e por este Instrumento Convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- **1.2.** O prazo de validade deste processo será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
- **1.3.** Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar, através do sítio eletrônico da SEDS: www.seds.mg.gov.br a publicação e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao mesmo.
- **1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado, como editais, atos e comunicados, por meio do sítio eletrônico da SEDS: www.seds.mg.gov.br.
- 1.5 Este processo seletivo simplificado contará com as seguintes Etapas e atenderá aos seguintes critérios:



ETAPAS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS
PRIMEIRA	ANÁLISE DE CURRÍCULOS	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
SEGUNDA	COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA	ELIMINATÓRIO
TERCEIRA	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	ELIMINATÓRIO
QUARTA	CURSO INTRODUTÓRIO	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

Somente serão convocados à etapa subsequente do processo seletivo os candidatos considerados classificados ou aptos na etapa anterior, de acordo com o quantitativo pré-estabelecido, respeitando a ordem de classificação por cargo e município, depois de aplicados os critérios de desempate de cada etapa, previsto neste instrumento.

2.DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento Convocatório a seleção para formação do quadro de reserva para a função descrita no item 3, para as UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS da Secretaria de Estado de Defesa Social, situadas no MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, **pertencente a 1ª RISP**, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3. DA FUNÇÃO

3.1 A função para formação do quadro de reserva está estabelecida para o município de BELO HORIZONTE, a saber:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	QUADRO DE RESERVA
Ensino Médio Completo (2º grau completo)	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO Masculino e Feminino	Sim

4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O NÍVEL DE ESCOLARIDADE, FUNÇÃO, REQUISITOS ESPECÍFICOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES GERAIS.



NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES GERAIS
Ensino Médio Completo (2º grau completo)	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO (Masculino e Feminino)	Idade: 18 anos Completos na data da contratação. Escolaridade: Ensino Médio Completo.	R\$ 2.298,69 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).	Mínimo de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala de plantão, de acordo com a necessidade de trabalho.	Garantir a integridade física, mental e emocional do adolescente, contribuindo e viabilizando o cumprimento da medida socioeducativa de internação e semiliberdade. Acompanhar os adolescentes em grande parte de suas atividades e mediar a relação entre eles. Contribuir para a formação do adolescente, atuando como facilitador no processo de responsabilização. Exercer atividades de vigilância e escolta nos espaços intra e extramuros nos estabelecimentos da SUASE, garantindo a integridade do patrimônio e segurança dos servidores em exercício nas unidades de atendimento.

5. DOS REQUISITOS

- **5.1** A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- **b)** ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) ter aptidão física comprovada por meio de perícia médica oficial;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Caso seja ex-prestador de serviço desta pasta, não ter tido o contrato encerrado unilateralmente pela SEDS, por motivo disciplinar ou por inexistência de interesse público na permanência)
- h) Não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- i) não ser aposentado por invalidez;
- j) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- k) possuir idoneidade moral e conduta ilibada;



I) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados aqueles em que haja sentença penal transitada em julgado, na qual tenha sido absolvido com base no art. 386 do Código de Processo Penal, e aqueles nos quais tenha sido declarada a extinção da punibilidade nos termos do art. 107 do Código Penal, bem como nos casos de registro policial com notas canceladas e

inquérito policial arquivado.

m) no ato da contratação comprovar não ter tido contrato administrativo celebrado com base na Lei nº 18.185/2009 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 10, inc. III da

referida Lei, c/c § 5º, do art. 2º do Decreto № 45.155, de Agosto de 2009;

n) não ter tido contrato administrativo e/ ou qualquer vinculo com a administração pública extinto ou não prorrogado por ato de indisciplina e/ou desempenho funcional insatisfatório.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Verificadas as exigências constantes do item 5, os candidatos ao município/RISP descrito neste Instrumento Convocatório, deverão efetivar sua inscrição, no período de 02 DE SETEMBRO DE 2013, observando o horário de encerramento da inscrição às 17 horas, do horário oficial de Brasília/DF, do dia 05 de SETEMBRO de 2013,

procedendo, obrigatoriamente, conforme diretrizes descritas a seguir:

a) o candidato deverá, primeiramente, acessar o sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), www.seds.mg.gov.br, LINK: Processos Seletivos/Em andamento/ 2013 / PSS № 186/2013 ASE/M e F -BELO HORIZONTE e realizar o cadastro preenchendo a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais. GRAVAR a

Ficha de Inscrição antes de IMPRIMI-LA, obedecendo ao prazo descrito acima.

b) Em seguida, entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita no subitem 6.6, até o dia 10 de SETEMBRO de 2013, nos endereços abaixo:

BELO HORIZONTE/MG

SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS - DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO/SRHU – CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n° - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG -

EDIFÍCIO MINAS, 5º andar - CEP: 31.630-900.

Horário: de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 . Setor de Recrutamento

BELO HORIZONTE/MG

CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DOM BOSCO - CEIP-DB

AV. DOS ANDRADAS, 4015 – BAIRRO SANTA TEREZA – BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.010-560

HORÁRIO: DE 09:00 ÀS 12:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HS (SEGUNDA A SEXTA)



- c) Somente serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por terceiros nos endereços supracitados. AS INSCRIÇÕES ENVIADAS VIA CORREIO SERÃO DESCONHECIDAS.
- **6.2** O preenchimento dos dados pessoais no modelo de *Ficha de Inscrição* é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.
- **6.3.** A Superintendência de Recursos Humanos SRHU/SEDS não se responsabilizará por *Ficha de Inscrição* preenchida incompleta, indevida ou incorretamente, assim como pela documentação descrita no *subitem 6.6* não entregues em um dos endereços descritos no **subitem 6.1, alínea "b"**, na data prevista no conograma deste Processo Seletivo publicado no sitio eletrônico da SEDS.
- **6.4** O candidato que apresentar qualquer documentação ilegível, ou prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou em qualquer etapa deste processo seletivo, ou caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Instrumento Convocatório, será considerado **DESCLASSIFICADO** e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado ou classificado nas provas, testes e avaliações.
- **6.5** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **6.6** Para análise e pontuação da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar cópia legível dos seguintes documentos:
- a) cópia dos certificados dos cursos na área da função de inscrição e cursos de informática realizados;
- **b)** para os *contratos formais de trabalho* cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão;
- c) para as contratações temporárias cópia de todos os contratos administrativos ou cópia de todos os contrachegues;
- d) para os *profissionais liberais* cópia da primeira e da última contribuição do ISSQN ou declaração original com logomarca e carimbo do servidor/funcionário, emitida pelo Órgão/Empresa, constando a função e o Tempo de Experiência, Certidão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, comprovando a atuação em processos contendo a carga horária ou especificação da atuação;
- e) para os *servidores públicos* declaração original ou autenticada de tempo de experiência profissional, obtida no recursos humanos da instituição;
- f) para *ex-servidores das Forças Armadas* Certificado de reservista/certidão de tempo Militar do Exercíto, Marinha ou Aeronáutica;



g) para os tipos de comprovação mencionados neste *subitem, nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f"* os candidatos deverão anexar <u>somente</u> as cópias referentes às suas comprovações profissionais na área da função pleiteada.

7. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

- **7.1** O candidato terá sua *Ficha de Inscrição* pontuada com base na documentação apresentada, constante no *subitem 6.6*, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II.
- **7.2** O candidato que entregar a *Ficha de Inscrição* e a documentação constante no *subitem 6.6*, fora do prazo, local e meio estipulados, será **DESCLASSIFICADO**.
- **7.3** O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no *subitem 6.6,* para pontuação de sua *Ficha de Inscrição* e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.

8. DA PRIMEIRA ETAPA – SELEÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULOS

- 8.1 A Análise de Currículos possui caráter classificatório e eliminatório.
- **8.1.1** Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e que encaminharem as documentações comprobatórias descritas no **subitem 6.6**, terão sua Ficha de Inscrição e documentação, analisados e pontuados, de acordo com a **área pleiteada** conforme CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR Anexo II.
- **8.2** A Análise de Currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade / formação acadêmica e cursos complementares realizados pelo candidato, nunca ultrapassando o limite de 10 pontos, conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ı	Tempo de Experiência Profissional na área (incluem-se atividades formais com registro em CTPS e/ou contratos de trabalho e atividades profissionais como profissionais liberais).	5 pontos
II	Escolaridade / Formação acadêmica; Cursos (aperfeiçoamento, reciclagem, treinamento e minicurso) na área; Cursos complementares na área; Cursos de informática (somente com carga horária mínima de 16 horas. A pontuação poderá ser aferida em apenas um certificado de no mínimo 16 horas ou em	5 pontos



	mais de um certificado cuja soma seja de no mínimo 16 horas).	
TOTAL		10 PONTOS

- **8.2.1** Havendo empate na totalização da nota da Análise de Currículos, prevalecerá, sucessivamente, o candidato a função pleiteada que:
- a) comprovar sua contratação com base no art. 11 da Lei 10.254, de 1990, e que estava em exercício em 31 de dezembro de 2008, na SEDS;
- b) tiver a major idade entre os candidatos empatados.
- **8.2.2** Ao candidato contratado com base no art. 11 da Lei 10.254, de 1990, em exercício em 31 de dezembro de 2008, na SEDS, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) dos pontos distribuídos no Processo Seletivo Simplificado.
- **8.3** Após a análise dos currículos, a SRHU disponibilizará no sítio eletrônico da SEDS <u>www.seds.mg.gov.br</u> no link do referido Processo Seletivo, os Atos de Resultados dos candidatos Classificados e Desclassificados.

9. DA SEGUNDA ETAPA – COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)

9.1 Os candidatos classificados na 1ª Etapa — Análise de Currículos, por função e gênero, respeitando a ordem de classificação, conforme tabela abaixo, serão submetidos a um processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social), de caráter eliminatório, de responsabilidade das Assessorias de Inteligencia da SEDS. Para tanto, essas agências responsáveis pela Investigação Social poderão obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

FUNÇÃO/GÊNERO	QUANTIDADE CONVOCADA			
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	600 primeiros classificados na Análise d			
Masculino	Currículo			
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	100 primeiros classificados na Análise de			
Feminino	Currículo			

- **9.1.1** Os demais candidatos que não forem encaminhados à Investigação Social, serão considerados como eliminados deste Processo Seletivo.
- **9.1.2** O quantitativo de candidatos encaminhados à Investigação Social poderá ser alterado de um percentual a ser definido pela Administração Pública, de acordo com a necessidade de atendimento da Unidade



Socioeducativa demandada a época da convocação.

- **9.2.** Os candidatos encaminhados para esta Etapa serão avaliados pelas Assessorias de Inteligência das Subsecretaria de Administração Socioeducativa SUASE, bem como, pela Corregedoria da SEDS.
- **9.2.1** Serão analisados os seguintes fatores de Inaptidão, oponíveis durante o processo seletivo, período de formação e durante o exercício funcional:
- a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- b) possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados aqueles em que haja sentença penal transitada em julgado, na qual tenha sido absolvido com base no art. 386 do Código de Processo Penal, e aqueles nos quais tenha sido declarada a extinção da punibilidade nos termos do art. 107 do Código Penal, bem como nos casos de registro policial com notas canceladas e inquérito policial arquivado;
- c) práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função/função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar seja por falta de interesse público;
- d) manifestação de desapreço e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;
- e) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;
- f) uso ou dependência química (drogas ilícitas);
- g) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- h) habitualidade em descumprir obrigações legítimas salvo motivo devidamente justificado;
- i) demissão da função publica e destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas eferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público;
- j) prestar declaração falsa, apresentar documento falso, omitir informação relevante, sobre sua vida pregressa;
- k) ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória.
- **9.3** A constatação, a **qualquer tempo**, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no **subitem 9.2**, do presente Processo Seletivo Simplificado, ocasionará a sua **eliminação** deste processo e/ou sua rescisão contratual.
- **9.4** Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese, determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.



- **9.5** Após concluída essa Etapa, a Assessoria de Inteligência e a Corregedoria, encaminharão o resultado da Investigação Social à SRHU para que seja divulgado o resultado.
- 9.6 A SRHU divulgará o resultado dos candidatos com parecer de APTO e INAPTO.

10. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 10.1 A Avaliação Psicologica possui caráter eliminatório.
- 10.2 Somente candidatos classificados e com parecer de APTO pela Investigação Social, serão convocados para
- a 3ª Etapa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação na Análise de Currículos e os critérios de desempate que constam no *subitem 8.2.1*.
- 10.3 A Avaliação Psicologica será realizada conforme prazo constante no Anexo IV.
- **10.4** A Avaliação Psicológica para fins de seleção é processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pleiteada.
- **10.5** A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares. Os candidatos serão considerados *INAPTOS* com base nas características constantes do Quadro abaixo e/ou se invalidarem qualquer um dos instrumentos descritos acima, utilizados no processo seletivo, após orientações do técnico responsável pela aplicação dos testes.

QUADRO DE CARACTERÍSITICAS INCOMPATÍVEIS

FUNÇÃOS/FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS INCOMPATÍVEIS
ENSINO MÉDIO COMPLETO (SEGUNDO GRAU COMPLETO)	Alteração da energia vital; dificuldade para estabelecer contato interpessoal; dificuldade de organização; dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais; instabilidade emocional; dificuldade para reter e evocar nomes, fisionomias e detalhes (memória); nível inferior de atenção; nível inferior de potencial intelectual.

- **10.6** O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Desta análise resultará o parecer <u>APTO</u> para os candidatos que não apresentarem características incompatíveis com o exercício da função pleiteada e <u>INAPTO</u> para os que apresentarem indícios de incompatibilidade para o exercício do função.
- 10.6.1 O candidato considerado INAPTO no teste psicológico não pressupõe a existência de transtornos



mentais, indica tão somente que o candidato não atendeu à época dos exames os parâmetros exigidos ao desempenho da função pleiteada.

- 10.7 Não serão consideradas avaliações psicológicas realizadas em concursos ou seleções anteriores, sejam na EFES ou em outras instituições.
- **10.8** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica com **antecedência de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início.
- **10.9** O ingresso do candidato na sala para a realização da avaliação psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido.
- 10.10 Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá portar caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto que contenha data de expedição no documento, tais como: Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho (CTPS). A ausência de documento de identificação com foto devido a perda ou furto, sem o respectivo Boletim de Ocorrência, expedido pela Polícia Civil, acarretará a impossibilidade de realização da Avaliação Psicológica.
- **10.11** Antes de iniciar a avaliação psicológica, o técnico responsável pela aplicação dos testes deverá averiguar a existência de parentesco consanguíneo ou por afinidade de até 4º grau ou de cônjuges no grupo que compõe a sua turma. Em caso afirmativo, o técnico responsável deverá tomar as providências cabíveis, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.
- **10.12** Durante a realização da avaliação psicológica *não será permitida* a comunicação entre os candidatos, qualquer espécie de consulta (livros, notas, manuais, impressos ou anotações), nem a anotação de qualquer resultado ou gabarito dos testes e provas de conhecimentos específicos, bem como o uso de relógio digital e a utilização de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico, inclusive códigos e/ou legislação dentro dos espaços cedidos pela instituição para o processo seletivo.
- **10.13** O candidato somente poderá se retirar do local da realização da avaliação psicológica durante o horário de sua aplicação para utilizar o sanitário e/ou beber água, sendo que o uso dos sanitários se restringirá ao tempo de duração da avaliação.

11. DA QUARTA ETAPA - CURSO INTRODUTÓRIO

- **11.1** Caberá a Escola de Formação do Sistema de Defesa Social EFES executar e divulgar o resultado do Curso Introdutório.
- **11.2** Após a Etapa da Avaliação Psicológica, serão convocados para o Curso Introdutório os candidatos aprovados e <u>APTOS</u> na Etapa anterior, considerando a função de inscrição, observando-se a ordem decrescente de pontuação na 1ª Etapa Análise de Currículo, conforme tabela abaixo:



FUNÇÃO/GÊNERO	QUANTIDADE CONVOCADA
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	480 primeiros classificados e aprovados
Masculino	na Avaliação Psicológica.
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	80 primeiros classificados e aprovados na
Feminino	Avaliação Psicológica.

- **11.2.1** Os demais candidatos que não forem encaminhados ao Curso Introdutorio, serão considerados como eliminados deste Processo Seletivo.
- **11.2.2** Este quantitativo poderá ser alterado/acrescido de um percentual a ser definido pela Administração Pública, de acordo com a necessidade de atendimento das Unidades Administrativas da SEDS demandadas à época da convocação.
- **11.3** O Curso Introdutório terá caráter classificatório e eliminatório para os candidatos à função descrita no item 3.
- 11.3.1 O Curso Introdutório será realizado segundo datas e locais previstos no Anexo IV e/ou no Ato de Convocação para esta Etapa.
- 11.4 <u>Será exigido na Aula Inaugural o atestado médico comprovando aptidão física</u> para participação nas aulas práticas durante o Curso Introdutório.
- **11.4.1** O candidato que não apresentar o atestado médico, não poderá realizar o Curso Introdutório e será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo.
- **11.5** Todas as informações relativas ao Curso Introdutório (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela Escola de Formação da SEDS (EFES) aos candidatos matriculados, por ocasião da aula inaugural do Curso.
- **11.6** A simples convocação para o Curso Introdutório **não** gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for aprovado nesta Etapa do Processo Seletivo Simplificado e cumprir as demais exigências contidas neste Instrumento Convocatório.
- 11.7 Será <u>reprovado</u> no CURSO Introdutório:
- a) o candidato que não obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas e 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas;



- b) o candidato que se enquadrar nas condições de desligamento descritas no Plano de CURSO Introdutório.
- **11.8** O resultado do Curso Introdutório será divulgado em ordem alfabética, no sítio eletrônico da SEDS, no endereço **www.seds.mg.gov.br.**

12. DO RESULTADO FINAL

- **12.1** A classificação final no processo seletivo, para efeito de contratação, se dará pela pontuação decrescente que será apurada pela soma dos pontos alcançados na Etapa de Análise de Currículos e Etapa do Curso Introdutório.
- **12.2** Havendo empate na totalização da nota final do processo seletivo, prevalecerá o candidato a função pleiteada que tiver maior idade.
- **12.3** Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados para a formação do quadro de pessoal e Quadro de Reserva.

13. DA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA / DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **13.1** A Superitendência de Recursos Humanos consolidará o Quadro de Reserva respeitando a função, o município e RISP, com todos os candidatos aprovados e classificados na etapa anterior.
- **13.2** A convocação do candidato classificado e aprovado em todas as etapas deste processo seletivo será realizada através do sítio eletrônico da SEDS <u>www.seds.mg.gov.br</u>, por meio de um COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO informando data, local e documentação a ser entregue.
- **13.2.1** O candidato classificado e aprovado em todas as etapas deste processo seletivo, ao ser convocado para o preenchimento de vagas para o **município a que concorreu**, e recusar a oferta, será considerado DESCLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO.
- 13.2.2 O candidato também poderá ser convocado, a critério da Administração Pública, para ocupar vagas em UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS de outros municípios da mesma RISP a que concorreu.
- 13.3 O candidato que for convocado em razão da abertura de vagas, em municípios diferentes ao que concorreu e não aceitar, deverá preencher o Termo de Desistência, Anexo III e encaminhá-lo aos cuidados da SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/SEDS DIRETORIA DE PAGAMENTOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS (DPB), Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº 5º andar, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG) ou via fax (31) 3915-5936, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou pelo endereço eletrônico dpbcontratos@defesasocial.mg.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mantendo sua posição no Quadro de Reserva para futura disponibilidade de vagas.
- 13.3.1 O candidato que não encaminhar o Termo de Desistência dentro do prazo previsto no subitem anterior
 PERDERÁ O DIREITO a concorrer a futuras vagas em municípios diferentes ao que concorreu, mantendo sua
 Página 12 de 28



posição no Quadro de Reserva para futura disponibilidade de vaga no município para o qual se inscreveu.

13.3.2 o candidato que não encaminhar o Termo de Desistência no prazo estabelecido no subitem anterior, permanecerá no quadro de reserva para concorrer **SOMENTE** à vaga que concorreu.

14. DOS RECURSOS

- **14.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de todas as etapas que compõem esse Processo Seletivo, desde que siga as orientações abaixo descritas.
- **14.1.1** Para interpor recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO nos testes, deverá preencher o modelo do Anexo V e comparecer, pessoalmente, à SRHU/Diretoria de Recrutamento e Seleção, no horário de 09 as 16h, e realizar **OBRIGATORIAMENTE** a entrevista de devolução da Avaliação Psicológica.
- **14.1.2** Caso o candidato não concorde com as razões expostas na devolução da avaliação psicológica, deverá preencher o Anexo VI Requerimento de Recurso e apresenta-lo com as razões recursais.
- **14.1.3** O requerimento de Recurso deverá ser encaminhado, <u>impreterivelmente</u>, no prazo de 01 (um) dia útil após a entrevista de devolução da Avaliação Psicológica, à Diretoria de Recrutamento e Seleção, <u>pessoalmente</u> no horário de 09h às 16h no endereço:

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/SEDS

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n° – Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – EDIFÍCIO MINAS, 5º andar - CEP: 31.630-900.

ou pelo endereço eletrônico recursospss@defesasocial.mg.gov.br.

- **14.1.4** Somente serão aceitos recursos entregues pessoalmente/terceiros ou pelo endereço eletrônico. OS RECURSOS ENVIADOS VIA CORREIO SERÃO DESCONHECIDOS.
- **14.2** Para interpor recurso contra o Gabarito e Resultado Final da Prova Objetiva do Curso Introdutório, o candidato deverá apresenta-lo devidamente fundamentado, através do modelo Anexo VII, pessoalmente, no horário de 09:00h às 16:00h, ou via SEDEX com Aviso de Recebimento(AR) para o seguinte endereço: **NÚCLEO DE TREINAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DA SEDS-EFES, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 15º andar, Centro, Belo Horizonte. CEP: 30.160-040 ou pelo endereço eletrônico recursospss@defesasocial.mg.gov.br .**
- **14.3** Para interpor recurso contra os demais resultados, o candidato deverá obedecer os prazos abaixo:



Etapas	Prazo para Interposição de Recurso
Análise de Currículo	01 (um) dia útil após divulgação do resultado
Investigação Social	03 (três) dias úteis após divulgação do resultado
Curso Introdutório / Gabarito / Resultado	01 (um) dia útil após divulgação do gabarito e 01 (um) dia útil
da Prova	após a divulgação do resultado da prova.
Resultado Final PSS	01 (um) dia útil após divulgação do resultado

14.4 O Modelo para Interpor Recursos referentes às etapas citadas no quadro acima se encontra no **Anexo VI e VII**, e deverá ser apresentado **pessoalmente no horário de 09h às 16h no endereço:**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/SEDS

DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

CIDADE ADMINISTRATIVA - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n° – Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG – EDIFÍCIO MINAS, 5º andar - CEP: 31.630-900.

ou pelo endereço eletrônico: recursospss@defesasocial.mg.gov.br.

- **14.5** A decisão dos recursos em qualquer etapa é em instância única, e definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer coletivamente, através do site da SEDS, <u>www.seds.mg.gov.br</u>;
- **14.6** Não serão conhecidos os requerimentos de devolução da avaliação psicológica e recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e diferente dos meios estipulados nesse *item*.

15. DA PERÍCIA MÉDICA E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- **15.1** A SRHU convocará os candidatos aprovados a partir do Ato de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado no sítio eletrônico da SEDS www.seds.mg.gov.br e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais, considerando a função e abertura de vagas por município de inscrição ou municípios de mesma RISP, através de COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO para realização de exame pré-admissional e entrega de documentação a serem publicados no sítio eletrônico da SEDS.
- **15.2** O candidato aprovado, após convocação pela DPB/SEDS, deverá providenciar, conforme prazo estipulado no ato de convocação, **uma cópia e o original** da documentação necessária para sua contratação:
- a) 02 (dois) retratos 3x4;
- b) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil;



- c) Resultado de Inspeção Médica RIM (ver orientações no subitem 15.3 ao 15.6);
- d) Comprovante de conta corrente individual no Banco do Brasil;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
- g) CPF;
- h)Título de Eleitor com o comprovante da última votação;
- i) Certificado de reservista, se for homem;
- j) Comprovante do PIS/PASEP;
- k) Certidão de Casamento/Nascimento do candidato e dos filhos (se houver);
- I) Comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- m) cópia autenticada em cartório, do Histórico Escolar e/ou Certificado de conclusão para candidatos de Ensino Médio;
- n) Curriculum;
- o) Declaração ou comprovante do ano do primeiro emprego;
- p) Declaração ou comprovante de grupo sanguíneo e fator RH;
- q) Termo de Compromisso Solene Anexo deste Instrumento Convocatório.
- **15.3** Os candidatos serão submetidos a uma avaliação médica, sendo de responsabilidade do candidato os gastos decorrentes da realização dos exames exigidos descrito no subitem 15.4 e outros exames complementares, por ventura exigidos pelo médico perito, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.
- **15.4** O candidato deverá agendar a perícia médica pré-admissional conforme constante do COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO. Na data agendada para a perícia médica, os candidatos deverão apresentar os exames laboratoriais:
- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;
- c) glicemia de jejum;
- d) urina rotina;
- **15.5** O prazo de validade dos exames laboratoriais dispostos no subitem 15.4 será de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data de marcação do exame pré-admissional (perícia médica).
- 15.6 Na data agendada para realização do exame pré-admissional, o candidato deverá estar munido de:
- a) carteira de Identidade original;
- b) resultados dos exames laboratoriais, conforme disposto no subitem 15.4;
- c) CPF.
- d) cópia do COMUNICADO de contratação



16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1** A contratação se dará através de Contrato Administrativo, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observando-se os prazos dispostos no art. 4º da Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009.
- **16.2** O candidato que não encaminhar a documentação necessária para sua contratação, no prazo determinado, perderá o direito à vaga e será ELIMINADO do processo seletivo.
- **16.3** O candidato que após a entrega da documentação exigida no **subitem 15.2** que não comparecer na data agendada para a assinatura do contrato de prestação de serviço perderá o direito à vaga e será ELIMINADO do processo seletivo.
- **16.4** É proibida a Contratação de servidores detentores de cargo efetivo da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo no caso de acumulações lícitas, de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal.

17. DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS

- 17.1 Todas as informações acerca deste Processo Seletivo podem ser obtidas através da Central de Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos, pelo e-mail rhatende@defesa social.mg.gov.br, ou pelo telefone 31- 3915-5916.
- **17.2** É de responsabilidade do candidato:
- **17.2.1** Acompanhar as publicações no sítio eletrônico da SEDS <u>www.seds.mg.gov.br</u>, referentes a instruções, orientações, convocações, retificações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizando a SRHU por eventuais prejuízos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações;
- 17.2.2 Manter atualizado seus dados cadastrais, telefone e endereço junto à SRHU\DRS;
- **17.2.3** As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação relativas a todas as etapas deste processo seletivo simplificado.
- **17.3** Será <u>eliminado</u> deste processo seletivo simplificado, dentre outras situações previstas neste Instrumento Convocatório, o candidato que:
- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do Processo Seletivo Simplificado ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;



- c) deixar de atender às normas contidas no caderno de prova ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
- d) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer Etapa do processo seletivo simplificado, quando solicitado;
- e) não colocar sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade;
- **f)** faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista ou não completar qualquer prova, teste ou exame.
- **17.4** Não haverá segunda chamada de provas, testes, exames ou avaliações, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as etapas do processo seletivo e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.
- **17.5** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas imediações das salas de aplicação das avaliações.
- **17.6** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, testes e avaliações terá seu pedido analisado pela Escola de Formação da SEDS (EFES), desde que assim o requeira, no período de inscrição, por meio de requerimento preenchido de próprio punho, datado e assinado, não havendo, em hipótese alguma, compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Incorporar-se-ão a esse Instrumento Convocatório, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no sítio eletrônico da SEDS www.seds.mg.gov.br, podendo ou não incorrer em alteração do resultado das Etapas deste processo seletivo.
- **18.2** Havendo necessidade imperativa da administração, a data e os locais de realização de avaliações poderão ser alterados, com a devida divulgação no sítio eletrônico da SEDS www.seds.mg.gov.br.
- **18.3** A SRHU/SEDS, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, verificados durante o Processo Seletivo Simplificado.
- **18.4** Este Instrumento Convocatório e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico da SEDS <u>www.seds.mg.gov.br</u> e no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais, e os resultados de cada etapa serão divulgados no sítio eletrônico da SEDS <u>www.seds.mg.gov.br</u>, na data prevista no Cronograma, **Anexo IV**, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos.



18.5 Alterações de legislação, com entrada em vigor após a data de publicação deste Instrumento, serão objeto de avaliação e poderão ser recepcionadas pelo Instrumento Convocatório.

Fazem parte deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II - CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

Anexo III - TERMO DE DESISTENCIA

Anexo IV - CRONOGRAMA

Anexo V - REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Anexo VI - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Anexo VII - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DEMAIS RESULTADOS

Anexo VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Anexo IX - DECLARAÇÃO DE PARENTES

Belo Horizonte, 30 DE AGOSTO DE 2013.

JANAÍSSA LUÍZA DEL BISONI SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS



Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 186/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013 PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE.

	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXX-XXXX/2013								
ANÁLISE CURRICU	ANÁLISE CURRICULAR- PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DRS/SRHU (Encaminhar documentação conforme subitem 6.8 do IC)						6.8 do IC)		
Exercício em 31/12/2008 na SEDS	Experiência Profissional	Escolaridade/ Formação Acadêmica		Cursos		Inform	ática	Nota Total	Nota Revisada
Observações:			Res	sponsável pe	ela Análise	e:			
			Ма	trícula:			Data:		
			Rev	visor:					
			Ma	Matrícula: Data:					
	INEODMACÕ	ES DO CANDIDATO. N	ПĮГ	EDO DE INS	CDICÃO: N	/vv vvvv	<i>D</i> 012		
Nome Complete: VVV	INFORMAÇÕES DO CANDIDATO - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXX-XXXX/2013								
Nome Completo: XXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXX Nº de folhas recebidas:									
Cargo: XXXXXXX									
Sexo: XXXX				/www		Nascimer		**/***	
Documento de Identi	dade: xxxxxx	Data de Expedição: XX	(/XX	/xxxx	Escolaridade: XXXXX				
CPF: XXXXXXXXXXX					E-mail: XXXXXX				
Telefone Fixo: (XX) XXXX-XXXX					Telefone Celular: (XX) XXXX-XXXX				
Telefone para recado: (XX) XXXX-XXXX			Telefone Comercial: (XX) XXXX-XXXX						
Declaro serem verdadeiras as informações por mim prestadas neste formulário, sob o risco de responsabilizarão legal em caso de falsidade ideológica.									
Local:					Data:				
ASSINATURA DO CAN	DIDATO:								

PROTOCOLO DE ENTREGA PSS XXX/2013 – MUNICIPIO - (USO EXCLUSIVO DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO)					
Nome do Candidato: XXXXXXXX Nº de inscrição: XXX-XXX/XXXX					
Cargo: XXXXXX	№ de folhas recebidas:				
Responsável pelo Recebimento/Matrícula:	Data:				



ANEXO II

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS № 186 /2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE / MG

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO (MASCULINO e FEMININO)

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS/FUNÇÃO	ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º Grau completo).	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	Conhecimento e Experiência profissional nas áreas: adolescência, juventude, educação, social, cultural, esportiva, de lazer, de proteção da infância e juventude. Experiência profissional em segurança pública e privada.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTOS A CADA 6 MESES COMPLETOS DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTOS A CADA 6 MESES COMPLETO DE EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Tempo de serviço prestado no exercício de estágio ou voluntariado formalmente comprovado, cargo, emprego ou função pública, nas áreas: adolescência, juventude, educação, social, cultural, esportiva, de lazer, de proteção da infância e juventude, em órgãos de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada.	1,0	5,0	
Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, <u>na área</u> <u>de segurança pública e privada</u> , em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada.	0,5		
MÁXIMO DE PONTOS	-	5,0 pontos	



TÍTULOS / CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO / CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conclusão de Curso na área de adolescência e juventude, área social, educação, cultura, esporte, lazer, proteção dos direitos da infância e juventude, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, medidas socioeducativas, família e oficinas, com carga horária mínima de 16 h.	2,5	
Conclusão de cursos complementares na área de segurança (resgate, brigadista e primeiros socorros e defesa pessoal). Não será pontuada participação em seminários, palestras, eventos, congressos, jornadas, conferências, mesa redonda, debates e encontros.	0,5	
Conclusão de curso para Formação de Vigilantes: A (Básico) e Conclusão de cursos de formação nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal. (Os cursos citados serão pontuados somente uma vez, independente de quantidade de certificado apresentado).	0,5	5,0
Conclusão de cursos de informática em software ou hardware / digitação. (Somente com carga horária mínima de 16 horas: a pontuação será aferida em apenas um certificado de no mínimo 16 horas ou em mais de um certificado cuja soma mínima seja 16 horas).	0,5	
Conclusão de curso de Graduação com carga horária mínima de 2.400 horas.	1,0	
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	1,5	
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado, com carga horária mínima de 780 horas.	2,0	
Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu — Doutorado, com carga horária mínima de 1.200 horas.	2,5	
MÁXIMO DE PONTOS	_	5,0 pontos

Somente será atribuída pontuação para a escolaridade / formação acadêmica que estiver concluída e acima da exigida para o cargo pleiteado, conforme previsto no subitem 8.1.5 do Instrumento Convocatório.



Anexo III

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS № 186 /2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG

	TERMO D	DE DESISTÊNCIA		
Eu,				
CPF nº				
preenchimento de vaga do	cargo de	, (do município de	declaro à
Superintendência de Recu	rsos Humanos da SEDS	a minha desistê	ncia da vaga para a qu	al fui convocado,
ciente de que o meu ato pr	roceder-se-á em caráter c	lefinitivo e irrevo	ogável, em conformidade	e ao subitem 13. 3
do Instrumento Convocató	rio SRHU/ № 186/2013.			
		de	de 2013.	
_				
	Assinatura c	lo(a) candidato(a	a)	
Observações ao cargo da C	oordenação da SRHU/SED	S		



Anexo IV

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS № 186 /2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG

CRONOGRAMA

Prazo para Execução	Atividades
30/08/2013	Divulgação do Processo Seletivo Simplificado.
02 A 05/09/2013	Período de Inscrição, através do sítio eletrônico da SEDS <u>www.seds.mg.gov.br</u>
02 A 10/09/2013	Período de entrega da documentação
	Divulgação da 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRICULOS
	Recurso contra a 1º ETAPA
	Divulgação resultado dos Recursos contra a 1ª ETAPA
	Período 2ª ETAPA − INVESTIGAÇÃO SOCIAL
	Divulgação da 2ª ETAPA
	Recurso contra a 2ª ETAPA
	Divulgação resultado dos recursos contra a 2º ETAPA
	Período da 3º ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
	Divulgação do resultado da 3º ETAPA
	Período de Entrevista de Devolução – para candidatos INAPTOS
	Recurso contra 3ª ETAPA
A DEFINIR	Divulgação resultado Recursos contra a 3ª ETAPA
ADLININ	Período da 4ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO
	Realização da prova da 4ª ETAPA
	Divulgação dos gabaritos da prova do Curso Introdutório
	recurso contra gabarito da Prova Objetiva
	Divulgação resultados recursos contra o gabarito e Divulgação do resultado da 4ª ETAPA
	Recurso contra resultado da 4ª ETAPA
	Divulgação resultado Recursos contra o resultado da 4ª ETAPA
	Publicação do resultado final do processo seletivo
	Publicação de Ato de Convocação para realização de exame pré- admissional, entrega do resultado da perícia médica e entrega de documentação para assinatura do contrato administrativo.



Anexo V

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS № 186 /2013 DE 30DE AGOSTO DE 2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1 – IDENTIFICAÇÃO			
NOME:			SEXO: () M () F
ENDEREÇO:			
CIDADE:	RG:	CPF:	
TELEFONE:()	E-MAIL:		
CARGO PLEITEADO:		MUNICÍPIO P	LEITEADO:
MUNICÍPIO ONDE REALIZOU O T	ESTE:		
DATA EM QUE REALIZOU O TESTI	E:/	<i>J</i>	
2 – SOLICITAÇÃO			
À Comissão Organizador	3		
Como candidato (a) ao d	cargo		, através do Processo Seletivo
Simplificado Nº 186/2013 para	o município de		, solicito acesso ao resultado da
avaliação psicológica, com devol	ução do psicólogo d	a DRS/SRHU.	
		, de	de 2013.
		do(a) Candidato(a)	
Instruções para o preenchiment	0:		

Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente serão aceitos este modelo de formulário.



Anexo VI

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS № 186 /2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 1 - IDENTIFICAÇÃO ______SEXO: () M () F NOME: ENDEREÇO: CIDADE: _____ RG: ____ CPF: ____ TELEFONE: ()______ E-MAIL: _____ _____ MUNICÍPIO PLEITEADO_____ CARGO PLEITEADO: MUNICÍPIO ONDE REALIZOU O TESTE: DATA EM QUE REALIZOU O TESTE: _____/___/____ 2 - SOLICITAÇÃO À Comissão Organizadora Como candidato(a) ao cargo _______, através do Processo Seletivo Simplificado № 186/2013 para o município de ______, solicito revisão do parecer da Avaliação Psicológica. 3 – JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) _____,___de ______de 2013. Assinatura do(a) Candidato(a)

Instruções para o preenchimento:

Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente serão aceitos este modelo de formulário.



Anexo VII

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS № 186 /2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG

Requerimento de Recurso contra:

Resultado da Análise de Currículos, Investigação Social, Gabarito, Resultado do Curso Introdutório e Outros a especificar.

1 – IDENTIFICAÇÃO					
NOME:			SEXO: ()	M ()F	
NOME DA MÃE:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:	RG:	CPF:			
TELEFONE:()		E-MAIL:			CARGO
PLEITEADO:	MUNI	CÍPIO PLEITEADO:		_	
MUNICÍPIO ONDE REALIZO	U O TESTE:				
Simplificado 186/2013 para Solicito revisão: () do resultado da () do resultado da () do gabarito ofic () do resultado d) ao cargo o município de a análise de currículo Investigação Social cial da prova objetivo o curso introdutóric	os a, questão			Seletivo
3. JUSTIFICATIVA DO(A) CA	ANDIDATO(A)				
		, de	de 2013.	-	
	Assina	atura do (a) candidato(a)		

Instruções para o preenchimento:

Deverá ser à caneta ou digitado (poderá utilizar o verso). Somente serão aceitos este modelo de formulário.



Anexo VIII

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS № 186 /2013 DE 30DE AGOSTO DE 2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONSELHO DE ÉTICA

(a que se refere o Art. 1º da Deliberação - CONSEP n.º 007 de 14 de novembro de 2007)

PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE

(conforme Art. 9º do Decreto 43.885 de 04/10/2004)

NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE :	
	Versão: novembro/2007
DADOS PESSOAIS	
1. Nome completo	2. Servidor Público? Sim Não
3. Cargo ou função	4. MASP
5. Órgão ou Entidade / unidade de lotação	
Declaro conhecer os princípios, os valores éticos e as Agente Público e da Alta Administração Estadual, o	IPROMISSO SOLENE s normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética do comprometendo-me, neste Ato, com sua observância e
Assinatura do agente público	
Ass.:	
(nome	e e MASP)
(cidade, c	lia, mês, ano)
Assinatura do Presidente da Comissão de Ética	
Ass.:	
(nome	e e MASP)

Este formulário, preenchido e assinado, deve integrar a pasta funcional do agente público.



Anexo IX

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS № 187 /2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA SITUADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGISTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE PARENTES

(conforme Decreto nº 44.908, de 01/10/2008)

01 – UNIDADE EMITENTE:
02 – NOME DO(A) NOMEADO(A):
03 – CARGO / FUNÇÃO PARA O QUAL FOI NOMEADO:
04 – VOCÊ TEM PARENTES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DETENTORES DE CARGO OU EMPREGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO
GRATIFICADA OU AGENTE POLÍTICO ?
□ SIM □ NÃO
AGENTE POLÍTICO ESTADUAL: CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DEPUTADO ESTADUAL, MAGISTRADO
ESTADUAL OU MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PARENTES ATÉ TERCEIRO GRAU: PAI, MÃE, AVÓ, AVÔ, BISAVÓ, BISAVÔ, SOGRO, SOGRA, PADASTRO, MADRASTA, CÔNJUGE,
COMPANHEIRO, COMPANHEIRA, IRMÃO, IRMÃ, CUNHADO, CUNHADA, FILHO, FILHA, NETO, NETA, BISNETO, BISNETA, GENRO,
NORA, ENTEADO, ENTEADA, TIO, TIA, SOBRINHO, SOBRINHA.
05 – EM CASO AFIRMATIVO, QUAL É O GRAU DE PARENTESCO ?
NOME: MASP:
NOME DO CARGO COMISSIONADO OU DA FUNÇÃO EXERCIDA:
É EFETIVO ? SIM NÃO
É AGENTE POLÍTICO ? SIM NÃO
ÓRGÃO / ENTIDADE DE EXERCÍCIO:
Declaro sob pena da Lei que as informações acima são verdadeiras.
Belo Horizonte, aos de de
ASSINATURA DO(A) NOMEADO(A)

CÓD. 01.01.01 – SEPLAG/GABINETE